



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 168

Revoga o Artigo 1º e Parágrafo único da Lei Complementar
Nº 109 de 26 de fevereiro de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Complementar nº
109 de 26 de fevereiro de 1997, que criou a gratificação denominada Auditoria ao
médico responsável pela auditoria nas Autorizações de Internações Hospitalares –
AIH.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 10 de dezembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e publicado no
Paço Municipal aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração

Of. 899. 10/12/01